



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.486/82 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DER".

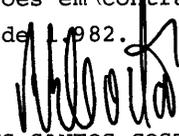
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, com o objetivo de serem executadas as obras e serviços de implantação e pavimentação do acesso de Pirassununga à SP. 330, pela Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes.

Artigo 2º)- Fica, outrossim, desde já, autorizado o Poder Executivo a promover, às expensas da Municipalidade, as desapropriações, amigáveis ou judiciais, das faixas de terra necessárias à execução das obras e serviços, - bem como a receber do Departamento, tão logo concluídos os trabalhos a seu cargo, o acesso em apreço, objeto do Convênio que passará a fazer parte da malha viária municipal.

Parágrafo Único - As despesas a cargo da Municipalidade correrão à conta da dotação própria do Orçamento em vigor.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 14 de abril de 1982.


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.